



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 97.

Autoriza compra de uma Pick.Up.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu /  
nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a dis-  
pender até a importância de @ \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), com preferência  
a compra de uma Pick.Up.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, des-  
ta lei, poderá o Chefe do Poder Executivo, autorizadô a abrir crédito espe-  
cial de igual valor com vigência até 31 de dezembro de 1.967.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 25 de outubro de 1.967.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.